



Documento de Formalização de Demanda Nº 03/2025

DFD – FUNDAMENTO LEGAL: ART. 12, VII, E ART. 72, I, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021., E ART. 90, 91 E 107 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.430, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Requisição Nº [28/2026].

Fundamento legal da contratação/aquisição:

Art. 74, inciso IV, e Art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento).

A contratação se dará por meio de Credenciamento, caracterizado como hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada e vantajosa para o objeto em questão, pois permite a contratação de múltiplos prestadores de serviços que atendam aos requisitos técnicos e de habilitação estabelecidos, sem que haja competição por preço entre eles.

O Credenciamento é a única solução capaz de garantir a capilaridade necessária para o atendimento de urgência e emergência 24 horas em diferentes pontos do município e a continuidade do programa de assistência médico-veterinária e controle populacional, utilizando a infraestrutura já existente no mercado. Desta forma, é evitada a dependência de um único fornecedor para serviços de natureza imprevisível e contínua.

Ao fixar um preço único para os procedimentos (consultas, cirurgias, exames e castrações), a Administração assegura a qualidade e a padronização dos serviços, promovendo a isonomia entre os credenciados e a transparência do processo, em total conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a contratação é imperativa para cumprir a obrigação legal de prover o atendimento essencial aos animais em situação de risco e mitigar o crescimento populacional de cães e gatos no âmbito do município, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.426/2011 e por decisões judiciais que impõem ao município a realização de tais serviços de saúde pública.

1. Área requisitante:

A presente demanda é requisitada pela Fundação Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA, especificamente pelo Setor de Bem-Estar Animal, responsável pela gestão e execução das políticas públicas voltadas à proteção e bem-estar dos animais domésticos no município de Brusque.

2. Descrição do objeto e Justificativa da necessidade:

A presente contratação tem por objeto o Credenciamento de empresas e clínicas veterinárias para a prestação de Serviços Essenciais de Assistência Médico Veterinária, de forma modular e abrangente. Os serviços incluem atendimento veterinário emergencial 24h, incluindo cirurgias de emergência e urgência, internação, castração, microchipagem, vacinação antirrábica, exames, testes rápidos e emissão de laudos e pareceres técnicos destinados a cães e gatos em situação de vulnerabilidade.

A demanda por estes serviços é urgente e inadiável. A Administração Pública não possui estrutura própria nem recursos humanos suficientes e especializados (em regime de plantão 24 horas) para a execução contínua desses serviços de alta complexidade. A contratação por Credenciamento é a única forma viável de garantir a continuidade do serviço público, cumprir a Lei Municipal nº 3.426/2011 e promover a saúde pública e o bem-estar animal com economicidade e capilaridade.



3. Justificativa da quantidade:

A estimativa preliminar é de um total de 3.425 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco) serviços/unidades essenciais anuais (excluindo a Diária de Internação), distribuídos conforme os quantitativos do ETP, totalizando 750 (setecentos e cinquenta) diárias de internação e 3.425 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco) procedimentos/serviços diversos: 900 (novecentos) atendimentos, 145 (cento e quarenta e cinco) procedimentos cirúrgicos, 470 (quatrocentos e setenta) exames laboratoriais, 200 (duzentos) exames de radiografia, 300 (trezentos) exames de ultrassonografia, 70 (setenta) testes de FIV/FELV, 60 (sessenta) testes de cinomose, 60 (sessenta) testes de parvovirose, 100 (cem) castrações de cães machos, 150 (cento e cinquenta) castrações de cães fêmeas, 40 (quarenta) castrações de felinos machos, 70 (setenta) castrações de felinos fêmeas, 360 (trezentas e sessenta) microchipagens vinculadas às castrações, e 500 (quinhentas) vacinações antirrábicas.

As quantidades estimadas foram estabelecidas com base na projeção técnica de demanda, conforme detalhado em documento anexo, e corroboradas pela análise comparativa da necessidade de serviços em Municípios de porte populacional e realidade regional similar, cujos editais contribuíram para subsidiar o Mapa de Preços. A composição da demanda é justificada pelos seguintes critérios:

a) Cumprimento de Meta Legal e Política Pública: O quantitativo de 360 (trezentas e sessenta) castrações anuais, vinculadas obrigatoriamente à microchipagem, foi definido com base em critérios técnicos de priorização, com ênfase em fêmeas e na maior demanda por procedimentos em cães, considerando a necessidade de realização em ambiente clínico para animais de maior porte. Tal estimativa está alinhada às diretrizes da Lei Municipal nº 3.426/2011 e à Lei Federal nº 13.426/2017, que estabelecem princípios e critérios para o controle populacional de cães e gatos, constituindo ação estruturante de política pública voltada à redução progressiva da superpopulação animal, à promoção do bem-estar animal e à proteção da saúde pública.

b) Capacidade de Gestão de Atendimento Emergencial: A estimativa de 900 (novecentos) atendimentos clínicos emergenciais reflete a capacidade operacional da Diretoria de Bem-Estar Animal (DIBEA) em gerir, encaminhar e fiscalizar os atendimentos decorrentes de situações de urgência, maus-tratos e vulnerabilidade animal. Tal quantitativo foi dimensionado com base na demanda observada e na ampliação da capacidade operacional do serviço, considerando a necessidade de resposta célere e contínua.

c) Proporcionalidade Técnico-Assistencial dos Procedimentos: Os quantitativos de procedimentos complementares, incluindo 145 (cento e quarenta e cinco) procedimentos cirúrgicos, 470 (quatrocentos e setenta) exames laboratoriais, 200 (duzentos) exames de radiografia, 300 (trezentos) exames de ultrassonografia, além dos testes rápidos para doenças infecciosas, foram estimados de forma proporcional à demanda de atendimentos, considerando a necessidade de garantir suporte diagnóstico e terapêutico adequado aos animais atendidos. A previsão de 750 (setecentos e cinquenta) diárias de internação, estabelecida como unidade de consumo distinta, visa assegurar a continuidade do tratamento clínico e pós-operatório, especialmente em casos de maior gravidade, evitando subdimensionamento da assistência.

d) Cobertura Sanitária e Ações Preventivas: A estimativa de 500 (quinhentas) vacinações antirrábicas foi dimensionada como ação complementar às atividades clínicas e de controle populacional, contribuindo para a prevenção de zoonoses e promoção da saúde pública, especialmente em animais atendidos em situação de risco ou vulnerabilidade.

O quantitativo total constitui o teto potencial de despesa anual, não implicando obrigatoriedade de execução integral, sendo o pagamento realizado estritamente conforme a demanda efetiva e os serviços comprovadamente prestados, o que assegura a observância dos princípios da economicidade, eficiência e prudência fiscal na gestão dos recursos públicos.



4. Justificativa da modalidade:

A contratação se dará por meio de Credenciamento, caracterizado como hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada e vantajosa para o objeto em questão, pois permite a contratação de múltiplos prestadores de serviços que atendam aos requisitos técnicos e de habilitação estabelecidos, sem que haja competição por preço entre eles. O Credenciamento é a única solução capaz de garantir a capilaridade necessária para o atendimento de urgência e emergência 24 horas em diferentes pontos do município e a continuidade do programa de assistência médico-veterinária e controle populacional, utilizando a infraestrutura já existente no mercado. Desta forma, é evitada a dependência de um único fornecedor para serviços de natureza imprevisível e contínua. Ao fixar um preço único para os procedimentos (consultas, cirurgias, exames e castrações), a Administração assegura a qualidade e a padronização dos serviços, promovendo a isonomia entre os credenciados e a transparência do processo, em total conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021. Adicionalmente, a contratação é imperativa para cumprir a obrigação legal de prover o atendimento essencial aos animais em situação de risco e mitigar o crescimento populacional de cães e gatos no âmbito do município, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.426/2011 e por decisões judiciais que impõem ao município a realização de tais serviços de saúde pública.

5. Data em que o objeto/serviço necessita ser adquirido/executado:

O serviço de Credenciamento, por sua natureza de demanda essencial, urgente e contínua, deve ter sua execução iniciada na data prevista, observando o prazo processual mínimo para a modalidade de Inexigibilidade de Licitação. A data limite para o início da prestação dos serviços é projetada o mês de abril de 2026 (início do segundo trimestre do exercício fiscal de 2026). Esta data foi estabelecida considerando o tempo necessário para a tramitação do processo administrativo, a publicação do edital de credenciamento e a habilitação dos interessados, garantindo que o programa possa ser iniciado de forma planejada e contínua.

6. Grau de prioridade da contratação, se [baixa], [média] ou [alta]:

A prioridade desta contratação é considerada alta. Esta classificação se justifica pela urgência e relevância na preservação da vida animal em situações de risco iminente (acidentes, traumas graves, doenças agudas), no controle populacional de cães e gatos para a saúde pública, na promoção do bem-estar animal no âmbito municipal e o cumprimento de decisão judicial que impõe ao município a realização de tais serviços. A não realização ou atraso na execução deste programa pode acarretar sérios riscos sanitários, sociais e legais para o Município de Brusque. O protocolo deve ser iniciado com a antecedência necessária para garantir a execução dos serviços a partir da data desejada, evitando qualquer descontinuidade ou prejuízo à população animal e humana.

7. Indicação dos servidores responsáveis pelo planejamento, fiscalização e gestão do contrato:

Os servidores responsáveis pelo planejamento, fiscalização e gestão do contrato serão:

7.1. Servidor responsável pela elaboração do TR: Vinicius Gums, Chefe de Bem-Estar Animal.

7.2. Servidor responsável pela elaboração do ETP: Luciano Alexandre, Diretor de Políticas de Bem-Estar Animal.

7.3. Servidor responsável pela fiscalização administrativa: André Luis Brito Beck, Assistente de Administração.

7.4. Servidor responsável pela fiscalização técnica: Jaíne Martinenghi, Médica Veterinária.

7.5. Servidor responsável pela gestão contratual: Leonardo Floriani Pereira, Superintendente.

7.6. Servidora responsável pela fiscalização administrativa substituta: Dora Cristina Pinheiro Gomes, Chefe Administrativo e Financeiro.



7.7. Servidor responsável pela fiscalização técnica substituto: Vinicius Gums, Chefe de Bem-Estar Animal.

OBS: Os termos de ciência de fiscalização devidamente assinados serão anexados ao processo, e os nomes constantes neste DFD corresponderão aos nomes que constam nos termos de ciência.

8. Estimativa preliminar do valor da contratação:

O Valor Global Estimado (Teto Máximo Potencial de Despesa Anual) desta contratação, na modalidade Credenciamento, é de R\$ 872.564,30 (oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), valor que é preliminar e estimativo, representando o limite máximo autorizado para empenho durante a vigência contratual de 12 meses. A estimativa foi realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o preço unitário de cada serviço foi obtido por meio de uma pesquisa de mercado abrangente que incluiu editais de contratações similares de municípios e orçamentos de empresas privadas, sendo o preço de referência final fixado na Mediana dos valores coletados, o que atesta a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a economicidade da contratação direta. O valor final a ser dispendido pela Administração será regido pela demanda real, ou seja, pelo pagamento estrito dos serviços efetivamente prestados e comprovados, e não pelo valor global estimado.

9. Indicação de vinculação ou dependência do objeto com contratações correlatas:

A presente contratação por Credenciamento está diretamente vinculada e possui dependência com, pelo menos, uma contratação correlata: a aquisição de microchips para identificação animal. O serviço de controle populacional (castração), que é parte integrante deste Credenciamento, exige a utilização obrigatória do microchip para a rastreabilidade animal. O fornecimento desses microchips será realizado pela FUNDEMA, através de um processo de aquisição próprio (Pregão Eletrônico para Registro de Preços). A execução eficiente do serviço de "chipagem" previsto no escopo deste Credenciamento fica, portanto, condicionada à prévia e contínua disponibilidade do insumo fornecido pelo Município. A gestão dessas contratações correlatas será coordenada através do Plano de Contratações Anual (PCA) da FUNDEMA, visando garantir o cronograma de suprimentos.

10. Previsão no Plano de Contratação Anual [PCA]:

A presente contratação está prevista, sob item Nº 38, no Plano de Contratações Anual (PCA) da FUNDEMA, elaborado e encaminhado à Secretaria de Gestão Estratégica do município de Brusque em Março de 2026. Esta previsão assegura o alinhamento da demanda com o planejamento estratégico da Administração e a disponibilidade orçamentária para a execução do objeto.

DECLARAÇÃO:

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e o responsável pela formalização dessa demanda, ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta solicitação, bem como para acompanhar todo o processo de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias à Diretoria geral de Licitações e Contratos. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação elaborada, garantindo que é a forma mais vantajosa de contratação de todas as disponíveis, estando em pleno acordo com todos os requisitos legais.

Afirmo que o preço estabelecido é compatível com valores praticados no mercado.

Conforme o art. 73. da Lei Federal nº 14.133/2021, estou ciente que, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, tais como a previsão do crime de contratação direta ilegal no artigo 337-E do Código Penal.



PREFEITURA DE
BRUSQUE

DIRETORIA DE
**BEM-ESTAR
ANIMAL**

Brusque/SC, Datado e assinado digitalmente.

LEONARDO FLORIANI PEREIRA

Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente

Portaria 17.535/2025

